

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº570/2000 DE 02/06/2000**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – CONCEDER a pedido, **Licença Especial**, a servidora Pública Municipal a Senhora: **ANA MARIA DOS SANTOS PAULO**, cargo **Servente Escolar**, pelo prazo de (3) três meses, contados a partir de (05/06/2000) à (18/09/2000), de acordo com disposto no parágrafo único do Art.92, da Lei Municipal nº044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dois dias do mês de Junho, do ano de dois mil.(02/06/2000).


ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

PORTARIA N.º 556-A/00 DE 31/03/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas e diretrizes do Programa Vila Rural, considerando o convênio celebrado entre a municipalidade e o Governo Estadual, através da COHAPAR, SEAB, COPEL e SANEPAR, para o desenvolvimento e implantação de Vila Rural em Ibaí, considerando o resultado da reunião realizada no dia 02.04.97, nas dependências do Ipe Clube de Ibaí, com os diversos segmentos da comunidade, com a finalidade de composição da "COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL DE IBAITI", para atendimento aos objetivos do programa no âmbito municipal, considerando a composição havida e devidamente registrada em livro próprio de ata

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os cidadãos adiante indicados, para comporem a "COMISSÃO MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VILA RURAL DE IBAITI", a partir desta data, representando cada qual, respectivamente:

1. Presidente: VALDIR MIR BRAZ BUENO, Diretor Administrativo e Financeiro;
2. Membros representantes do Município de Ibaí - Prefeitura: 2.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: Professor Luiz Gonzaga Pinto - Diretor;
- 2.2. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL e FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI: Dni de Moura Fadel - Diretora do Departamento e Presidente da Fundação e Adair S. de Moura Bueno - Servidora do Departamento;
- 2.3. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA: Luiz Ronaldo Ferri, Diretor;
- 2.4. DEPARTAMENTO DE OBRAS: Antonio Vigenzi, Diretor;
- 2.5. DIVISÃO DE ENGENHARIA: Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa, Engenheiro de Obras da Prefeitura;
- 2.6. APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IBAITI: Andréia Carlos Dias, Diretora;

3. MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

3.1. Vereador Orlando Alves Dias;

4. MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS CO-RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA:

- 4.1. EMATER: Edio Roberto Mostachio Martins;
- 4.2. SANEPAR: José Carlos Luciano;
- 4.3. COPEL: Ademir Granadier;
- 4.4. COHAPAR: João Carlos Bruno de Oliveira, Chefe do Escritório Regional da Cohapar em Cornélio Procopio/PR; Wania Fioravante, Assistente Social e Dr. Wellington Orlando P. de Castro e Silva, engenheiro responsável pela obra, também da Cohapar;
- 4.5. SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO: Luiz Ronaldo Ferri;

5. MEMBROS REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇOS E OUTRAS ENTIDADES:

- 5.1. LIONS CLUBE DE IBAITI: Carlos Vital Marrafon
- 5.2. ROTARY CLUBE DE IBAITI: Dr. João Roberto Forchesatto;
- 5.3. LOJA MACÇÔNICA ESTRELA FRATERAL DE IBAITI: Joaquim de Oliveira Rolim;
- 5.4. VICENTINOS: Benedito Montaldi;
- 5.5. PASTORAL DA CRIANÇA: Márcia Gomes da Silva;
- 5.6. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBAITI: Luiz Celso Gonçalves;

6. MEMBROS REPRESENTANTES DE BANCOS:

- 6.1. BANESTADO: Roberto M. Nagano;
- 6.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Paulo Sérgio Talevi;
- 6.3. BANCO DO BRASIL S/A: Paulo Roberto Gazolla;

7. MEMBRO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM IBAITI:

- 7.1. Vani Régia Sasdelli;

Art. 2.º - Estabelecer as seguintes normas básicas, para o funcionamento da "Comissão":

- 2.1. Reuniões ordinárias mensalmente, para a avaliação dos trabalhos, mediante aviso prévio expedido pela Presidência;
- 2.2. Reuniões extraordinárias a qualquer momento, quando solicitadas por qualquer membro ao Presidente da Comissão, que expedirá ato convocatório aos demais;
- 2.3. Registro em livro próprio, de todos os assuntos e decisões tomadas pela comissão, bem como das presenças;
- 2.4. Substituição do membro que faltar a qualquer reunião, por 03 (três) vezes consecutivas, injustificadamente;
- 2.5. Cada entidade ou órgão representado na comissão, poderá indicar membro suplente para participar dos trabalhos, em substituição definitiva ao membro titular ou para suprir suas ausências, quando impossibilitado de comparecer, devendo para tanto oficiar ao Presidente;
- 2.6. A comissão tomará suas decisões em votações abertas e por maioria simples de seus membros presentes às reuniões e serão elas consubstanciadas em Resoluções expedidas pela Presidência, que deverão ser observadas por seus membros e serem encaminhadas aos órgãos competentes;
- Art. 3.º - Determinar:
- 3.1. A expedição de ofício circular, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada um dos senhores membros da comissão, contra-recebo;
- 3.2. A expedição de ofícios à COHAPAR e SEAB, enviando-se cópia desta portaria e extrato da ata da reunião de composição da "comissão", para conhecimento e registros estelares.
- Art. 4.º - Fica revogada a Portaria 067/97 de 02.04.97.
- Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil (31.03.2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 567/2000 DE 16/05/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora Pública Municipal Senhora: SILMARA CRISTINA DA SILVA BUIÑO, cargo Professora, 2.ª parcela, pelo prazo de (2) dois anos, contados a partir de (17/05/2000) a (17/05/2002), de acordo com disposto no Art. 60, da Lei Municipal n.º 19.598 de 24/09/98, (Estatuto do Magistério Público Municipal).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezesseis dias do mês de Maio, do ano de dois mil (16/05/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 568/2000 DE 01/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, a servidora Pública Municipal a Senhora: LUZIA DE FATIMA PAES ANDRESSA, portadora da RG n.º 4.263.222-8-SSP-PR, e do CPF/MF n.º 654.151.089-04, que ocupava o cargo de PROFESSORA.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de Junho, do ano de dois mil (01/06/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 569/2000 DE 01/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao servidor Público Municipal o Senhor: FRANCISCO GABRIEL DE FARIA CÂNDIDO, cargo Fiscal de Tributos, pelo prazo de (3) três meses, contados a partir de (05/06/2000) a (05/09/2000), de acordo com disposto no parágrafo único do Art. 92, da Lei Municipal n.º 044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de Junho, do ano de dois mil (01/06/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 570/2000 DE 02/06/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora Pública Municipal a Senhora: ANA MARIA DOS SANTOS PAULO, cargo Servente Escolar, pelo prazo de (3) três meses, contados a partir de (05/06/2000) a (18/09/2000), de acordo com disposto no parágrafo único do Art. 92, da Lei Municipal n.º 044/93 de 16/07/93, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dois dias do mês de Junho, do ano de dois mil (02/06/2000).

ROQUE JORGE FADEL

LEI N.º 264/2000 DE 08/05/2000

(Orinda do Poder Legislativo)

SÚMULA: "Dá denominação a Rua Projetada E do Conjunto Habitacional Paineiras, que passará a denominar-se "Rua Brasilino Alexandrino de Bonfim", e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica denominado Rua Brasilino Alexandrino de Bonfim, à Rua Projetada E, do Conjunto Habitacional Paineiras, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaí, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal deverá colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil (08.05.2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 266/2000 DE 15/05/2000.

(Orinda do Poder Legislativo)

SÚMULA: "Dá denominação a Rua Projetada C do Conjunto Habitacional Paineiras, que passará a denominar-se "Rua José Fermínio de Barros", e dá outras providências". A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica denominado Rua José Fermínio de Barros, à Rua Projetada C, do Conjunto Habitacional Paineiras, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaí, Estado do Paraná.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal deverá colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil (15.05.2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 267/2000 DE 15/05/2000.

(Orinda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir de VICENTE PRESTES DE AZEVEDO, área de terreno urbano que discrimina para construção de Quadra de Esporte no Distrito de Amorinha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de VICENTE PRESTES DE AZEVEDO o seguinte imóvel urbano, para fins de construção de Quadra de Esporte no Distrito de Amorinha, para DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

"Um lote de terreno urbano sob n.º 04, da quadra n.º 05, do Loteamento denominado "Amorinha", situado no Distrito de Amorinha, neste Município, com 432,80m2, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente em (15,00) quinze metros, confronta-se com a Rua São José; pelo lado direito em (31,00) trinta e um metros, confronta-se com a Rua Brasil, pelo lado esquerdo em (26,50) vinte e seis metros e meio, confronta-se com o lote n.º 03; e finalmente aos fundos em (15,80) quinze metros e oitenta, confronta-se com Juvenuto Bisoto".

Parágrafo Único: A aquisição autorizada por este artigo deverá ser precedida de avaliação competente e não poderá ocorrer por preço superior a R\$ 3.000,00.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente para a cobertura do preço e despesas com a aquisição do imóvel, até limite necessário, inclusive cancelamento ou transferências de dotações existentes para a correta contabilização da compra.

Art. 3.º - O preço do imóvel deverá ser pago ao vendedor, somente mediante a escritura definitiva e a apresentação de certidões negativas das repartições fiscais, como Receita Estadual e Federal, relativamente a pessoa física, bem como certidões negativas das mesmas, fornecidas pelo cartório de protestos e cartório distribuidor da Comarca de Ibaí, além da apresentação de certidão vintenária e negativa de ônus, expedida pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil (15.05.2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBAITI

PORTARIA N.º 055/2000 DE 05.06.2000

SÚMULA: Retifica a Portaria n.º 051/99 de 01.10.99, que ADMITIU, Servidora JOYCE TEOFILO RIBEIRO e dá outras providências. O SENHOR LAZARO BRAZ DA SILVA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - RETIFICAR, em parte a Portaria de n.º 051/99 de 01.10.99, que Admitiu a Servidora JOYCE TEOFILO RIBEIRO, portadora da RG n.º 4.233.018-3/PR - CPF n.º 588.367.139-04, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na parte que constou erroneamente nome da Servidora, onde se lê: JOYCE TEOFILO RODRIGUES, leia-se: JOYCE TEOFILO RIBEIRO.

Art. 2.º - Fica mantido no mais, o teor da referida Portaria, a qual passa a integrar, retroativamente a partir de (01.10.1999).

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil (05.06.2000).

LAZARO BRAZ DA SILVA

Presidente

Prefeitura Municipal de Pinhalão

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - 12 DE MAIO DE 2000 - JORNAL DA MANHÃ